



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

a) a brigada será acionada quanto ao evento de sinistros florestais e queimadas urbanas e, imediatamente enviar reforços necessários, apoio logístico e ferramentas de EPI's

b) a cada ocorrência deverá ser registrado todos os dados possíveis para o banco de dados, principalmente em relatório.

III - Pro atividades:

a) apoio às solicitações do Corpo de Bombeiro;

Art. 3º Brigada será composta por pessoas voluntárias e habilitadas para prevenir e atuar em caso de incêndios e deverão ter frequentado um curso de formação, conforme NBR 14.023, de dezembro 1997, a ser ministrado por órgãos competentes, mediante parceria/convênio firmado com município de São José do Peixe além daquelas oferecidas anualmente para atualização dos protocolos de atuação.

Art. 4º Os Brigadistas poderão fazer jus a um auxílio financeiro por dia de efetiva atividade no combate aos incêndios e queimadas.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, repasses do Estado e União;

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei mediante Decreto.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Celso Antônio Mendes Coimbra

Prefeito Municipal de São José do Peixe

ID: DF380ADB33754



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI CNPJ: 01.945.758/0001-65 RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO http://www.caxingo.pi.leg.br

MESA DIRETORA 2.023 - 2.024

RESOLUÇÃO N°. 026/2.023, de 06 de março de 2.023.

"Dispõe sobre as datas e horário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo do município de Caxingó, Estado do Piauí, **Exercício 2.023**, e dá outras providências".

SESSÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2.023

1° PERÍODO LEGISLATIVO		
FEVEREIRO	15	
MARÇO	03 e 10	
ABRIL	05 e 14	
MAIO	05 e 12	
JUNHO	02 e 09	

JULHO - RECESSO PARLAMENTAR - Art. 98 (Regimento Interno)

2º PERÍODO LEGISLATIVO		
AGOSTO	04 e 11	
SETEMBRO	01 e 08	
OUTUBRO	06 e 13	
NOVEMBRO	03 e 10	
DEZEMBRO	01 e 15	

Resolução promulgada e registrada sob o nº 026/2.023, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (06/03/2023)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (06/03/2023)

CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA Presidente da Câmara Mun CPF: 005.033.323-21

(86) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.bi

ID: 236E5BB618E94



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65 RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO http://www.caxingo.pi.leg.br

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.0803/2022, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGO E A EMPRESA M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL - EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01.0803/2022, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGO E A EMPRESA M. J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL – EPP, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, PARA PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ sob no 01.945.758/0001-65, estabelecida na Rua Domingos Neris, 53, Centro, neste ato representada por seu Presidente Sr. CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA, CPF: 005.033.323-21, doravante denominado CONTRATANTE e M.J. SIQUEIRA COMBUSTÍVEL EPP, INSCRITO NO CNPJ N° 26 805.627/0001-3, SITUADA NA RUA JOÃO SANTOS/133/CENTRO/CAXINGÓ/PI/64.228-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR RAIMUNDO NONATO ALMIRANTE, PORTADORA DO CPF N° 995.163-73-87, doravante denominada CONTRATADA, partes devidamente qualificadas e consoante o Contrato Institucional de nº 01.803/2022. resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações 8.666/93, em seu Art. 65 referente a alteração e o Art. 57 a sua prorrogação. Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Prazo Contratual, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

Da Justificativa: O interesse da Administração na continuidade "dos serviços" e a aprovação formal pela autoridade competente está pautado pela busca do resulta mais eficiente e consequentemente benéfico ao Ente Público, assim como nos critérios de legalidade, conveniência e oportunidade. Finamente, se justifica a realização do presente aditivo contratual, considerando o saldo de contrato no valor de R\$ 8.536,68 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais, e Sessenta e Oito Centavos) de acordo com o relatório de acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por <u>objeto a alteração da Cláusula</u> QUINTA do originário Contrato Institucional de nº 01.0803/2022, firmado entre as partes em 08 de enarço de 2022 e com termo final em 31 de decembro de 2022, a referdida alteração proroga a vigência do contrato para o período de 02/01/2023 até 31/03/2023, bem como ratificar as demais cláusulas. Contrato CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula quinta do originário Contrato Particular de Prestação de cos, tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o

28 (86) 3332 0017

amara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65 RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO http://www.caxingo.pi.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - V IGÊNCIA

5.1- O presente Contrato vivorará da data de sua assinatura até o dia 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: <u>Permanecem inalteradas e em vígor todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelas partes</u> e que não foram objeto de modificação pelo presente instrumento Jurídico.

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Caxingó-PI, 02 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Machado De Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(86) 3332 0017

camara@caxingo.pi.leg.br